

B)186.
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022 PROPOSTA Nº 172 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 10/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 905/2022

Assunto: Processo N.º191/04 Titular do Processo: ANTONIO LUIS CARRAÇA FERNANDES DE CASTRO

Requerimento N.º :8353/19
Requerente: ANTONIO LUIS CARRAÇA FERNANDES DE CASTRO
Local: AV. COMBATENTES DA GRANDE GUERRA,16 RUA DR ANIBAL ALVARES
DA SILVA E RUA ALVES DA FONSECA
Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE **Data:**8/3/2022

PROPOSTA DE: Caducidade do pedido de reconstrução, alteração e ampliação da edificação.

Nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor (adiante RJUE), é apresentado um projeto para reconstrução, alteração e ampliação e um imóvel, localizado na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, n.º16.

O imóvel em ruína e devoluto, localiza-se em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 4739 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 260,70m² e logradouro de 433,30m².

Pelo despacho de 28/01/20, foi aprovado o projeto de arquitetura, devendo a requerente no prazo de seis meses apresentar projetos de especialidades.

Ultrapassado o prazo para apresentar os projetos de especialidades, o processo de licenciamento foi suspenso pelo período de 6 meses.

Posteriormente e por despacho de 25/02/21, foi deferido o pedido de prorrogação para a apresentação dos projetos de especialidades, pelo período de 3 meses.

Ultrapassado o prazo para a apresentação dos projetos de especialidades e não tendo a mesmos sido apresentados, considerou-se, nos termos do n.º 2 do art.º 71º do RJUE, de propor o sentido provável de caducidade da operação urbanística, com audiência prévia do interessado.

Em sede de audiência prévia, o requerente manifestou que pretende apresentar novo projeto de arquitetura, com programa, uso e área de construção diferentes da operação urbanística aprovada.

Ora face ao exposto pelo requerente e não tendo sido apresentados os projetos de especialidades, relativos ao projeto de arquitetura aprovado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a caducidade da operação urbanística, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, nos termos do n.º 3 do art.º 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



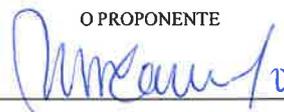
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhos de Silva

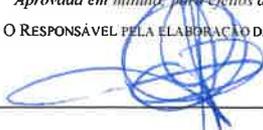
O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

